



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Instituto Estadual de Proteção e Defesa

do Consumidor – PROCON/ES

Setor de Fiscalização

AUTO DE
CONSTATAÇÃO

Nº 2186 -D

1 – IDENTIFICAÇÃO DO AUTUADO

Nome ou Razão Social

Drift Comércio de Alimentos S/A

Nome Fantasia

Supermercado Carone

Atividade

Supermercadista

Endereço

Avenida Hugo Viola, nº 615, Jardim da Penha

CEP

29.060-420

Telefone

(27) 9 9941-5548

Fax

(27) 3382-3050

Município

Vitória

Estado

ES

CNPJ/CPF

28.129.260/0007-76

Inscrição Estadual

082.046.73-5

Inscrição Municipal

720256

2 – LOCAL DA AUTUAÇÃO

ESTABELECIMENTO

Data

04/11/19

Hora

14:00

3 – CONSTATAÇÃO

De ordem e em atendimento às denúncias formalizadas neste Instituto de Proteção e Defesa do Consumidor - Procon/ES, procedemos ato fiscalizatório no estabelecimento supra, no intuito de verificar a possível comercialização de produtos com vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade, com as indicações constantes do recipiente, da embalagem, rotulagem ou mensagem publicitária. Chegando ao local fomos recebidos pelo Sr. Emerson Paulo de Brito (Gerente), que nos acompanhou durante toda diligência fiscalizatória. Iniciado o ato fiscalizatório, verificamos que as balanças utilizadas pelo estabelecimento para a pesagem dos produtos embutidos (presunto, queijo, mortadela, linguiças, etc.) possuem certificação do Inmetro. Ato continuo, analisamos diversos produtos embutidos (queijos, mortadela, presunto, etc.), embalados em bandejas e, etiquetados pelo estabelecimento e não constatamos irregularidades no tocante à quantidade (peso) informada/ofertada, conforme registro fotográfico. Registre-se que a referida ação fiscalizatória fora realizado em parceria com o Procon Municipal de Vitória/ES. Diante do exposto, foi lavrado o presente Auto que será encaminhado à Assessoria Jurídica do Procon/ES para análise e posterior tomada de decisão.

Preenchimento da folha de continuação: () SIM (X) NÃO

4 – DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS

5 – O autuado deverá adequar-se às normas legais no prazo de ----- (-----) a contar da lavratura deste Auto ou impugná-lo nos termos da alínea "e" do artigo 35 do Decreto Federal nº 2.181/97.

6 – No caso de recusa do autuado em assinar o recebimento do auto, o autuante procederá na forma do disposto no artigo 38, parágrafo único do Decreto Federal nº 2.181/97.

7 – AUTUANTE

Nome/Função/Matrícula/Assinatura

Romulo de Oliveira Cerqueira
Gerente de Fiscalização Procon/ES
Nº Funcional 2826305Tiago Souza de Oliveira
Agente de Fiscalização Procon/ES
Nº Funcional 3145786

8 – AUTUADO

Recebi a 2ª via nesta data ____/____/____

Nome: Emerson Paulo de Brito

CPF: 036.537.706-61

Função: Gerente

Assinatura